



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº 109 DE 21 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Feijó**, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.246.740,00 (hum milhão duzentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0010.1043.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 226.740,00
Fonte: 06 – Transferências Voluntárias da União (CONVÊNIO)	226.740,00
Sub-Total	RS 226.740,00

2054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO

10.301.0010.2054.3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.....	RS 20.000,00
Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União	20.000,00
Sub-Total	RS 20.000,00

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2056.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	RS 900.000,00
Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.....	450.000,00
Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União	450.000,00
10.301.0010.2056.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS 100.000,00
Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.....	50.000,00
Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União	50.000,00
Sub-Total	RS 1.000.000,00
Total Parcial Suplementado.....	RS 1.246.740,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 796.740,00 (setecentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2049 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.0010.2049.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 50.000,00
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União	50.000,00
Sub-Total	RS 50.000,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

2054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO

10.301.0010.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	RS 100.000,00
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União.....	100.000,00
10.301.0010.2054.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 100.000,00
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União.....	100.000,00
Sub-Total	RS 200.000,00

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	RS 200.000,00
Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.....	100.000,00
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União.....	100.000,00
Sub-Total	RS 200.000,00
Total Parcial Reduzido.....	RS 450.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte: 14 – Trans. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União.....	RS 570.000,00
Sub-Total	RS 570.000,00

Fonte: 06 – Transferências Voluntárias da União (CONVÊNIO).....	RS 226.740,00
Sub-Total	RS 226.740,00
Total Parcial do Excesso Arrecadado.....	RS 796.740,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 21 de julho de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

